



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234Assinado de forma digital por MARCIO
BATISTA HERCULANO:84558113234
Dados: 2022.12.14 11:24:20 -0400

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quarta-feira
14 de Dezembro
de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.358, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 737/2004, DE 03 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROJETO "ESTUDANTE VEREADOR DO FUTURO" NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 737, de 03 de janeiro de 2004 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o projeto "Estudante Vereador do Futuro", de periodicidade anual, a realizar-se na primeira semana do mês de maio."

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal n.º 737, de 03 de janeiro de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Participarão do projeto os estudantes, na faixa etária de 6 a 11 anos, dentre as escolas que se inscreverem na Secretaria da Câmara Municipal até último dia útil do mês de abril.

§1º As escolas interessadas em participar do projeto, deverão promover concurso de redação entre os alunos regularmente matriculados na instituição de ensino para a escolha de dois representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§2º Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, juntamente com a Assessoria de Comunicação a escolha do tema de cada edição do concurso de redação.

§3º Os "Estudantes Vereadores do futuro" não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 113/E, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso II; em conformidade com o art. 75, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos do ano de 2023, para cumprimento nas repartições públicas do Município de Boa Vista.

- 1º de janeiro, Confraternização Universal;
- 20 de janeiro, Dia de São Sebastião;
- 20 de fevereiro, Carnaval;
- 21 de fevereiro, Carnaval;
- 22 de fevereiro, Quarta-feira de cinzas;
- 7 de abril, Paixão de Cristo;
- 21 de abril, Tiradentes;
- 1º de maio, Dia do Trabalho;
- 8 de junho, Corpus Christi;
- 9 de junho, (ponto facultativo referente ao dia

8/6);

- 29 de junho, Dia de São Pedro;
- 30 de junho, (ponto facultativo referente ao dia

29/6);

- 9 de julho, Aniversário de Boa Vista;
- 7 de setembro, Independência do Brasil;
- 8 de setembro, (ponto facultativo referente ao

dia 7/9);

- 5 de outubro, Aniversário do Estado de Roraima;
- 6 de outubro, (ponto facultativo referente ao dia

5/10);

- 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- 13 de outubro, (ponto facultativo referente ao dia

12/10);

- 28 de outubro, Dia do Servidor Público;
- 2 de novembro, Dia de Finados;
- 3 de novembro, (ponto facultativo referente ao dia

2/11);

- 15 de novembro, Proclamação da República;
- 20 de novembro, Dia da Consciência Negra;
- 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição;
- 25 de dezembro, Natal;

Art. 2º Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais, afetos às respectivas áreas de competência.

Boa Vista - RR, em 6 de dezembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ERRATA

Documento nº 00000.9.419672/2022
Assunto: Nomeação

No Decreto nº 1213/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5755, de 30 de novembro de 2022.

Onde se lê: Ana Paula dos Santos Merval;

Leia-se: Ana Paula dos Santos da Silva Merval.

Boa Vista - RR, em 13 de dezembro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista